

**LEI COMPLEMENTAR N.º 123
DE 29 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial a Classe Docente e Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 29 DE ABRIL DE 2014

Art. 1.º - Nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de Julho de 2008, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 8.32% (oito ponto trinta e dois por cento) a Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Piquerobi.

Parágrafo Único – Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo V – Tabela I e Anexo V – Tabela II, classe docente e suporte pedagógico, respectivamente, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 072/07 de 26 de Outubro de 2007 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO V
ESCALA DE VENCIMENTOS
TABELA I
CLASSE DE DOCENTES**

Valores expressos em reais

Faixas / Níveis	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Faixa (1) I Especial Prof.Creche e PEB I	1.307,56	1.372,94	1.441,58	1.513,66	1.589,35	1.668,81	1.752,26	1.839,87	1.931,86	2.028,45
Faixa (2) II Especial Prof.Creche e PEB I	1.579,14	1.658,09	1.741,00	1.828,05	1.919,45	2.015,42	2.116,20	2.222,00	2.333,10	2.449,76
Faixa (3) III Especial Prof.Creche e PEB I	1.715,05	1.800,80	1.890,84	1.985,38	2.084,65	2.188,87	2.298,33	2.413,25	2.533,91	2.660,61
Faixa (4) IV Especial Prof.Creche e PEB I	1.851,00	1.943,55	2.040,73	2.142,77	2.249,90	2.362,40	2.480,52	2.604,54	2.734,77	2.871,51
Faixa (5) V Especial Prof.Creche e PEB I	1.986,94	2.086,29	2.190,60	2.300,13	2.415,14	2.535,89	2.662,69	2.795,82	2.935,61	3.082,39
Faixa (6) I PEB II	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32	2.274,64	2.388,37	2.507,79	2.633,18
Faixa (7) II PEB II	2.206,57	2.316,90	2.432,74	2.554,38	2.682,10	2.816,20	2.957,01	3.104,86	3.260,11	3.423,11
Faixa (8) III PEB II	2.376,32	2.495,14	2.619,90	2.750,89	2.888,43	3.032,85	3.184,50	3.343,72	3.510,90	3.686,45
Faixa (9) IV PEB II	2.546,06	2.673,30	2.806,96	2.947,31	3.094,68	3.249,41	3.411,88	3.582,47	3.761,60	3.949,68
Faixa (10) I PEB-Classe Especial	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,92	2.063,16	2.166,32	2.274,64	2.388,37	2.507,79	2.633,18
Faixa (11) II PEB-Classe Especial	2.206,57	2.316,90	2.432,74	2.554,38	2.682,10	2.816,20	2.957,01	3.104,86	3.260,11	3.423,11

Faixa (12) III PEB-Classe Especial	2.376,32	2.495,14	2.619,90	2.750,89	2.888,43	3.032,85	3.184,50	3.343,72	3.510,90	3.686,45
Faixa (13) IV-PEB Classe Especial	2.546,06	2.673,30	2.806,96	2.947,31	3.094,68	3.249,41	3.411,88	3.582,47	3.761,60	3.949,68
Faixa (14) Professor Adjunto	996,54	1.046,37	1.098,68	1.153,62	1.211,30	1.271,87	1.335,46	1.402,23	1.472,34	1.545,96

**ANEXO V
ESCALA DE VENCIMENTOS
TABELA II
SUPORTE PEDAGÓGICO**

Nível / Faixa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1.102,38	1.157,40	1.215,37	1.276,14	1.339,95	1.406,94	1.477,29	1.551,16	1.628,72	1.710,15
2	1.521,30	1.597,36	1.677,23	1.761,09	1.849,15	1.941,60	2.038,68	2.140,62	2.247,65	2.360,03
3	1.793,82	1.883,51	1.977,68	2.076,57	2.180,40	2.289,42	2.403,90	2.524,08	2.650,29	2.782,80
4	1.941,35	2.038,42	2.140,33	2.247,36	2.359,12	2.477,71	2.601,60	2.731,68	2.868,26	3.011,67
5	2.046,31	2.148,62	2.256,06	2.368,86	2.487,30	2.611,67	2.742,25	2.879,36	3.023,33	3.174,50
6	2.717,20	2.853,06	2.995,71	3.145,49	3.302,77	3.467,91	3.641,31	3.823,37	4.014,54	4.215,27
7	3.071,74	3.225,32	3.386,59	3.555,92	3.733,71	3.920,40	4.116,42	4.322,24	4.538,35	4.765,28

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignados no Orçamento em vigência, sendo dispensada a emissão de impacto orçamentário/financeiro por força das normas constitucionais específica para a classe do magistério.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos aplicados a partir de 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Abril de 2014.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa